



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

sexta-feira, 21 de março de 2014

Ano II - Edição nº 00150 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EAD7294E280A33EF369D8BA05B0D3248

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- Lei Nº. 023/2014, de 14 de Março de 2014.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



LEI Nº. 023/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 021/2013, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, nos uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº. **021/2013**, de 26 de dezembro de 2013, a autorização para abertura de créditos suplementares do Município de Mulungu do Morro para o exercício financeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º e nos §§ 3º e 4º do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 14 de março de 2014.

Fredson Cosme Andrade de Souza
=Prefeito Municipal=